

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL,
ORÇAMENTO, FINANÇAS E SAÚDE**

PARECER 53/2022

Projeto de Lei nº 039/2022 e Mensagem Retificativa

Proponente: Poder Executivo

Ementa: *“Altera a redação do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.659 de 13 de julho de 2017 que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município – Engenheiro Civil, para criar e extinguir cargos, e dá outras providências.”*

O Projeto de Lei em análise pretende a alteração do Anexo único da Lei Municipal nº 1.659 que modificou o cargo de engenheiro existente para engenheiro civil, cujas atribuições, requisitos e carga horária, constam do anexo único da referida Lei.

Quanto ao aspecto formal o projeto de lei em análise é de iniciativa do Poder Executivo que detém competência privativa para iniciar o processo legislativo que prevê a criação de cargos na administração pública do município, de acordo com o art. 41, § 1º letra “a” da Lei Orgânica Municipal.

No que se refere ao aspecto material, em análise à Exposição de Motivos ofertada se verifica a pretensão de alteração do anexo único no que se refere à carga horária do cargo de engenheiro civil criado em substituição ao cargo de engenheiro já existente. Pode-se vislumbrar que por um erro material constou no anexo único a carga horária de 30 horas semanais, quando ao cargo de engenheiro extinto estava prevista a carga horária de 20 horas semanais.

Trata-se portanto de ajuste necessário em razão de divergência legal constatada pela auditoria do TCE a qual deve ser sanada a fim de possibilitar possível nomeação de aprovado em concurso público no referido cargo, aplicando-se também ao cargo de engenheiro ambiental para fins de isonomia.

Feitas as considerações acima alinhadas, há que se referir não se verificar qualquer óbice legal a alteração pretendida pelo Poder Executivo que atende ao princípio da legalidade.

Assim, considerando os argumentos acima alinhados esta Comissão opina pela viabilidade da proposta em análise, seguindo para apreciação do plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões Ipê-RS, em 27 de setembro de 2022.

VALDIR PEREIRA BUENO
Presidente

ANDRÉ PARISOTTO
Vice Presidente

ALECIR BENETTI
Secretario/Relator